



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/MG E A EMPRESA AUTO POSTO GONTIJO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO- MG**, situada na Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.118/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **Neizon Rezende da Silva**, CPF sob o nº 123.694.966-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **AUTO POSTO GONTIJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.759.101/0001-50, situada na Avenida Afonso Pena, Número 882, Bairro/Distrito Centro, Município Riachinho - MG, representada por sua sócia administradora, Sra. **Inez Oliveira Gontijo Goncalves**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 005/2026**, via **Pregão Presencial nº 001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do item Etanol, previsto no Contrato Administrativo nº 019/2026, em razão do aumento do consumo verificado pela frota oficial do Município, conforme Solicitação de Termo Aditivo Contratual – Acréscimo de Quantitativo e documentação justificativa acostada aos autos.

1.2. A alteração ora formalizada visa assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento da frota oficial municipal, preservando o interesse público, sem modificação do objeto, das especificações técnicas, do valor unitário ou das demais condições de execução originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a promover, unilateralmente, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo o contratado obrigado a aceitá-lo nas mesmas condições contratuais.

2.2. A alteração também observa a Cláusula Décima Quinta (Alterações), item 15.2, do Contrato nº 019/2026, e o art. 132 da Lei nº 14.133/2021, quanto à formalização mediante Termo Aditivo, submetido à prévia análise da assessoria jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

3.1. Fica alterado o quantitativo do item abaixo indicado, constante do Contrato Administrativo nº 019/2026, mantido o valor unitário original:



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade anterior	Acréscimo (25%)	Nova quantidade
03	Etanol	R\$ 4,90	10.000 L	2.500 L	12.500 L
Descrição		Situação Anterior		Situação Após o Aditivo	
Valor do item (Etanol)		R\$ 49.000,00		R\$ 61.250,00	
Valor global do contrato		R\$ 1.312.300,00		R\$ 1.324.550,00	

3.2. O acréscimo corresponde a 2.500 (dois mil e quinhentos) litros no item 03 – Etanol, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, resultando em impacto de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) sobre o valor global do contrato.

3.3. O quantitativo acrescido observará os saldos contratuais remanescentes e será executado conforme a demanda efetiva de abastecimento da frota oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES

4.1. O quantitativo acrescido passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, observado o prazo de vigência remanescente do Contrato Administrativo nº 019/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS ITENS

5.1. Permanecem inalterados os quantitativos e valores unitários dos demais itens constantes do Contrato Administrativo nº 019/2026.

5.2. A presente alteração não implica modificação do objeto, do valor unitário do item Etanol, da forma de fornecimento ou das demais obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE NOVA REVISÃO

6.1. Eventual necessidade de nova alteração de quantitativo ou de valores poderá ser objeto de revisão contratual, observados os limites legais remanescentes, a regular instrução processual, a vantajosidade para a Administração e a demonstração da repercussão sobre a execução contratual.

6.2. Novo pedido deverá ser instruído com documentação idônea, incluindo, quando cabível, justificativa técnica do setor demandante, manifestação do fiscal/gestor do contrato e demais elementos capazes de comprovar a necessidade alegada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2026, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adotar as demais providências de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riachinho/MG, 28 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
Neizon Rezende da Silva - Prefeito
Contratante

Inez Oliveira Gontijo Goncalves
AUTO POSTO GONTIJO LTDA
CNPJ: 37.759.101/0001-50
Inez Oliveira Gontijo Goncalves - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

NOME: Râmnia Loreline M. da Silva RG: 19.392.702 CPF: 162.466.876-36

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____